

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 100

n. 230

São Paulo

terça-feira, 11 de dezembro de 1990

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 32.681, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, para repasse ao Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo-IMESC, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.835, de 26 de abril de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 5.492.647,00 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e sete cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo-IMESC, mediante a suplementação de Cr\$ 5.492.647,00 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e sete cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de dezembro de 1990.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 11 de dezembro — Terça-feira

12h30 Almoço com Deputado Ibsen Pinheiro.

Seção I

Esta edição de 80 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	3	Meio Ambiente	27
Economia e Planejamento ...	4	Secretaria do Menor	29
Justiça	5	Defesa do Consumidor	29
Trabalho e Promoção Social .	5		
Segurança Pública	6	Universidade de São Paulo...	29
Fazenda	8		
Agricultura e Abastecimento	11		
Educação	13	Universidade Estadual Paulista	29
Saúde	16		
Energia e Saneamento	26	Ministério Público	31
Transportes	26	Tribunal de Contas	33
Administração	26	Ediais	39
Cultura	26	Concursos	40
Ciência, Tecnologia e		Assembléia Legislativa	72
Desenvolvimento Econômico..	26	Diário dos Municípios	77
Esportes e Turismo	27	Boletim Federal	79
Habituação e			
Desenvolvimento Urbano...	27	Ministérios e Órgãos Federais	80

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
17.40	SECRETARIA DA JUSTIÇA ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		
	SUB-TOTAL		5.492.647,00
	TOTAL		5.492.647,00
	ATIVIDADES DO IMESC		
	CORRENTE		
02.18.824.8.251		5.492.647,00	
	CAPITAL		
	TOTAL		5.492.647,00
TOTALS ...		5.492.647,00	5.492.647,00
17.55	INST. MEDICINA SOCIAL CRIMIN. DE SP - IMESC		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL OBRIGACOES PATRONAIS		
	SUB-TOTAL		5.124.261,00
	TOTAL		366.886,00
	ATIVIDADES DE SERVIÇOS TÉCNICOS E PERICIAIS		
02.18.854.2.254		5.492.647,00	
	CAPITAL		
	TOTAL		5.492.647,00
TOTALS ...		5.492.647,00	5.492.647,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
17	SECRETARIA DA JUSTIÇA ADMINISTRACAO INDIRETA		
17.55	INST. MEDICINA SOCIAL CRIMIN. DE SP - IMESC		
	TOTAL		5.492.647,00
4A.	QUOTA		5.492.647,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO			
ORÇAO 17.55 - INST. MEDICINA SOCIAL CRIMIN. DE SP - IMESC			
CATEGORIA ECONOMICA			
SUB-PROGRAMAS			
02.18.854			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL OBRIGACOES PATRONAIS		
		5.124.261,00	
		366.886,00	
		5.492.647,00	
TOTALS ...		5.492.647,00	5.492.647,00

DECRETO Nº 32.682, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, para transferência à Fundação Estadual de Amparo ao Trabalhador Preso — FUNAP, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 132.071.708,00 (cento e trinta e dois milhões, setenta e um mil, setecentos e oito cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de dezembro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
17	SECRETARIA DA JUSTIÇA ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		
	SUB-TOTAL		132.071.708,00
	TOTAL		132.071.708,00
	ATIVIDADES		
	CORRENTE		
ATIV. DA FUND. EST. DE AMPARO AO TRAB. PRESO			
19.81.915.8.252		132.071.708,00	
	CAPITAL		
	TOTAL		132.071.708,00
TOTALS ...		132.071.708,00	132.071.708,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
17	SECRETARIA DA JUSTIÇA ADMINISTRACAO INDIRETA		
17.45	FUND. ESTADUAL AMPARO TRABALHADOR PRESO		
	TOTAL		132.071.708,00
4A.	QUOTA		132.071.708,00

DECRETO Nº 32.683, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar aos orçamentos de Diversos Órgãos, visando ao atendimento de Despesas com Processamento de Dados

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de cruzeiros), suplementar aos orçamentos de Diversos Órgãos, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Ficam alterados os orçamentos de Diversas Autarquias, mediante a suplementação de Cr\$ 104.143.840,00 (cento e quatro milhões, cento e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de dezembro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
04	PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL		
04.01	PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		1.284.000,00
	SUB-TOTAL		1.284.000,00
	TOTAL		1.284.000,00
	ATIVIDADES		
	CORRENTE		
DISTRIB. JUSTICA CIVIL SEGUNDA INSTANCIA			
02.04.013.2.006		1.284.000,00	
	CAPITAL		
	TOTAL		1.284.000,00
TOTALS ...		1.284.000,00	1.284.000,00
05	TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL		
05.01	TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		1.000.000,00
	SUB-TOTAL		1.000.000,00
	TOTAL		1.000.000,00
	ATIVIDADES		
	CORRENTE		
DISTRIBUICAO DA JUSTICA CRIMINAL			
02.04.013.2.007		1.000.000,00	
	CAPITAL		
	TOTAL		1.000.000,00
TOTALS ...		1.000.000,00	1.000.000,00
06	TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR		
06.01	TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		500.000,00
	SUB-TOTAL		500.000,00
	TOTAL		500.000,00
	ATIVIDADES		
	CORRENTE		
DISTRIBUICAO DA JUSTICA MILITAR			
02.04.013.2.009		500.000,00	
	CAPITAL		
	TOTAL		500.000,00
TOTALS ...		500.000,00	500.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCACAO		
08.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		41.000.032,00
	SUB-TOTAL		41.000.032,00
	TOTAL		41.000.032,00

COMUNICADO

A Secretaria de Defesa do Consumidor comunica que, com este exemplar, circula o quarto encarte, revisto e atualizado, "PLANO BRASIL NOVO — Normas e Orientação ao Consumidor", incluído o Código de Defesa do Consumidor.